

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 282-GAB/2021 - PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006,

Considerando circunstâncias fáticas e de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando a imprescindibilidade de uma atuação estratégica e coesa, com a manutenção de estrutura funcional adequada, em prol de resguardar os interesses do Estado de Goiás;

Considerando a unicidade orgânica da Advocacia Pública estadual, assegurada pelo texto constitucional e reafirmada pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que dispôs sobre a competência desta Procuradoria-Geral do Estado para a representação judicial e consultoria jurídica do Estado de Goiás, tanto no âmbito da administração direta, quanto da administração indireta;

Considerando o incremento substancial do volume de processos submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, notadamente, diante do aumento exponencial das comunicações processuais recebidas pela PGE;

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37, da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

Considerando a discricionariedade como prerrogativa da Administração, legalmente amparada e eleita com vistas ao atendimento do interesse público, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos o processamento e a apreciação de pedidos de usufruto de licença-prêmio formulados por Procurador do Estado, até que sobrevenha a posse dos aprovados no XIV Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Procurador do Estado substituto do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica aos pedidos apresentados por Procurador do Estado que já tenha implementado os requisitos para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 09/08/2021, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022542041** e o código CRC **3AE842B2**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 202100003010380



SEI 000022542041